MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 48, DE 10 DE MAIO DE 2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, que no período de **15 de maio a 9 de junho de 2013,** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Curso Técnico na modalidade Subsequente ao Ensino Médio, e para os Cursos de Graduação, com ingresso no segundo semestre de 2013.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo Unificado 2013/2 está a cargo da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 377 GR/IFRO/2013. A esta Comissão cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo e de divulgar as informações necessárias à realização do evento.

1.2 Os Cursos Técnico e de Graduação, públicos e gratuitos, objeto do Certame, serão realizados no Sistema de Ensino Presencial e têm como requisito para ingresso:

a) Para o Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio - ter concluído, impreterivelmente, o Ensino Médio até a data da matrícula.

b) Para os Cursos de Graduação - ter concluído, impreterivelmente, o Ensino Médio até a data da matrícula.

1.3 O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no Manual do Candidato.

1.4 O Manual do Candidato é parte integrante deste edital, está disponibilizado no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, e é responsabilidade do candidato a sua leitura.

1.5 O Processo Seletivo Unificado 2013/2 será realizado em uma única etapa, que consistirá da aplicação de prova com questões de múltipla escolha para o Curso Técnico na Modalidade Subsequente, e prova com questões de múltipla escolha e redação para os Cursos de Graduação, conforme detalhamento no **item 7.3 e 7.4** deste Edital.

1.6 As provas serão aplicadas no dia **30 de junho de 2013**, nos municípios de Colorado do Oeste, Ji-Paraná e Porto Velho.

1.7 O cronograma de realização do Processo Seletivo Unificado 2013/2 do IFRO está publicado em anexo a este edital (Anexo I).

2 DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

2.1 Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **120 vagas** assim distribuídas:

a) 40 vagas para o Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio;

b) 80 vagas para os Cursos de Graduação.

2.2 A distribuição das vagas cumpre o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (ações afirmativas/cotas

sociais), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2.1 Em conformidade com a legislação acima citada, 50% das vagas ofertadas por curso/turno neste certame serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública e distribuídas observando-se as seguintes condições:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa (AF1) e os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes com renda familiar superior a um salário mínimo e meio por pessoa (AF2);

b) A cada grupo indicado na alínea "a" serão reservadas vagas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas na proporção de, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.2 Entende-se por estudante oriundo da rede pública aquele que tenha cursado **integralmente e exclusivamente** o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou ainda que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.3 Entende-se por instituições de ensino públicas, a que se refere o item 2.2.2, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, (Art. 19 da LDB 9394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei (Art. 20 da LDB 9394/1996).

2.2.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

2.2.5 A escolaridade **integralmente e exclusivamente** cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do histórico escolar do ensino médio (1º, 2º, 3º e 4º ano, no caso de cursos tecnicos).

2.2.6 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, SOMENTE o histórico escolar.

2.2.7 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda **familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa** deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

2.2.8 Para a comprovação da renda, o candidato que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá apresentar a declaração da renda familiar (Anexo II), impressa, assinada pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidado menor de 18 anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (original e cópia), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

a) <u>TRABALHADORES ASSALARIADOS</u>
- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS registrada e atualizada;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes ao serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

e) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.2.9 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.2.10 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, deverá apresentar SOMENTE original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS. Será aceito o NIS específico do candidato, e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato. Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do "Bolsa-Família".

2.2.11 A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º e 7º da Portaria normativa nº 18/2012.

2.3 Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme Anexo III deste Edital.

2.4 Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência às pessoas com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

2.5 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.6 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas/cotas sociais tiveram arredondamento sempre superior.

2.7 Para os Cursos de Graduação, 20% das vagas da ampla concorrência serão reservadas às pessoas optantes pelo ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e a seleção será regida por edital específico a ser divulgado posteriormente à publicação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

2.8 As vagas não preenchidas pelas ações afirmativas/cotas sociais ou pelo SiSU, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela ampla concorrência.

2.9 As vagas ofertadas para o **CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO** são as constantes no quadro abaixo:

CAMPUS: JI-PARANÁ										
CURSO	CODÍGO DO CURSO	MODALIDADE	PERÍODO	VAGAS OFERTADAS						
				PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	AF1 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa		AF2 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa		TOTAL
						PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	
Técnico em Informática	1	Subsequente	Noturno	1	19	7	3	7	3	**40**

2.10 As vagas ofertadas para os **CURSOS DE GRADUAÇÃO** são as constantes no quadro abaixo:

CAMPUS: JI-PARANÁ										
CURSO	CÓDIGO DO CURSO	PERÍODO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS OFERTADAS						
				AMPLA CONCORRÊNCIA	SiSU	AF1 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa		AF2 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa		TOTAL
						PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	
Licenciatura em Química	2	Noturno	1	15	4	7	3	7	3	**40**

CAMPUS: COLORADO DO OESTE										
CURSO	CÓDIGO DO CURSO	PERÍODO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS OFERTADAS						
				AMPLA CONCORRÊNCIA	SiSU	AF1 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa		AF2 - Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa		TOTAL
						PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS (PPI)	OUTRAS ETNIAS (OE)	
Engenharia Agronômica	3	Integral	1	15	4	7	3	7	3	**40**

2.11 O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis para qualquer nível e modalidade de ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **15 de maio a 9 de junho de 2013**.

3.2 As inscrições encerram-se no dia 9 de junho de 2013, às 23h59min.

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia <www.ifro.edu.br>.

3.4 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição.

3.5 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia não se responsabiliza por informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos: CPF e documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe profissionais liberais, identidade militar expedida pelas forças armadas).

3.7 Para candidatos estrangeiros será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.

3.8 Para os cursos de graduação, no ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Espanhol).

3.9 Os candidatos que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar os Câmpus, nos endereços constantes na página 7, do Manual do Candidato, munidos dos documentos descritos no **item 3.6** onde haverá computador conectado à internet à disposição dos candidatos para a realização da inscrição.

3.10 As inscrições SOMENTE serão efetivadas após confirmação do pagamento do boleto bancário.

3.11 O candidato poderá concorrer a somente UM curso, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

3.12 O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher o município em que deseja fazer a prova, dentre as opções constantes no **item 1.6** deste edital.

3.15.1 Uma vez indicado o local de realização da prova e opção de concorrência, estes não poderão ser alterados.

3.13 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

3.14 O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e número de inscrição.

3.15 Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail <processo.seletivo@ifro.edu.br> e solicitar a alteração em conformidade com os subitens a seguir.

a) Somente poderão ser realizadas alterações de dados pessoais. Não serão processadas alterações de curso, locais de prova, ações afirmativas/cotas sociais e língua estrangeira.

b) Somente serão processadas as alterações de dados pessoais solicitadas por e-mail até o dia **14 de junho de 2013**;

3.18.1 No e-mail de solicitação de alteração de dados o candidato deverá seguir as especificações abaixo:

- Assunto do e-mail:

PSU 2013/2 – ALTERAÇÃO DE DADOS

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo;
b) CPF;
c) Número de inscrição;
d) Curso para o qual se inscreveu;
e) Dados inconsistentes/errados;
f) Dados corretos.

3.16 A relação dos candidatos inscritos no PSU 2013/2 será divulgada no dia 18 de junho de 2013, no site do ifro <www.ifro.edu.br>.

3.17 O candidato que desejar interpor recurso referente às incrições, deverá fazê-lo, por e-mail, nos dias 19 e 20 de junho de 2013, seguindo as orientações abaixo:

- Assunto do e-mail:

PSU 2013/2 – RECURSO/INSCRIÇÕES

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo;
b) CPF;
c) Número de inscrição;
d) Situação da inscrição;
e) Justificativa.
f) Anexar os comprovante de pagamento e GRU.

3.18 A homologação das incrições será publicada no dia **22 de junho de 2013**, no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, **a partir das 21 horas.**

3.19 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, por dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade específica enquadrada no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações pelo Decreto 5.296/2004, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e com detalhamento da condição indispensável para a realização da prova (ex.: prova ampliada com especificação do tamanho da fonte, intérprete de Libras, cadeira de canhoto, etc.).

3.20 Não serão aceitas solicitações posteriores ao período previsto para a inscrição.

3.21 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia não se responsabiliza pelo atendimento especial dos candidatos que não indicarem com detalhes suas necessidades no ato da inscrição.

4 TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2013/2 será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o curso Técnico em Informática e R$ 70,00 (setenta reais) para os cursos de Graduação.

4.2 A Taxa de Inscrição somente poderá ser paga no Banco do Brasil.

4.3 A taxa deverá ser paga até o dia **10 de junho de 2013.**

4.4 Pagamentos efetivados fora do prazo acima citado, bem como os pagamentos agendados serão desconsiderados para efeito de confirmação de inscrição.

4.5 Não haverá devolução da Taxa de Inscrição, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos poderão solicitar Isenção de Taxa de Inscrição no período de **15 a 23 de maio de 2013**.

5.2 Terá direito à isenção de taxa de inscrição o candidato que:

a) comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e escolaridade (ensino Médio) **integralmente** cursada em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013; ou

b) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n º 6.593, de 02 de outubro de 2008.

5.3 Para os candidatos solicitantes de isenção de taxa de inscrição pela alínea "a", além do preenchimento do Requerimento *online* de Isenção de Taxa disponível no <site www.ifro.edu.br>, se faz necessário o envio dos documentos abaixo relacionados para a Comissão do Processo Seletivo Unificado 2013/2:

a) comprovante de renda descritos no item 2.2.8;

b) histórico escolar do Ensino Médio;

c) e, no caso de bolsistas em escola da rede privada, documento comprobatório da situação de bolsista emitido pela escola onde estudou o ensino médio, devidamente identificado com o timbre, carimbo e assinatura do responsável legal pela instituição.

5.3.1 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail <processo.seletivo@ifro.edu.br>, com o titulo de e-mail: **PSU 2013/2 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo;
b) CPF;
c) Número de inscrição.

5.4 Para os candidatos solicitantes de isenção de taxa de inscrição pela alínea "b", será necessário SOMENTE o preenchimento do Requerimento *online* de Isenção de Taxa disponível no <site www.ifro.edu.br>. A Comissão do Processo Seletivo 2013/2 consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar as informações prestadas pelo candidato.

5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Unificado 2013/2, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **3 de junho de 2013** no site <www.ifro.edu.br>, **a partir das 21 horas.**

5.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá participar do certame mediante a realização do pagamento da taxa de inscrição **até o dia 10 de junho de 2013.**

5.8 Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

6 DO LOCAL DE PROVA E CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá acessar o site <www.ifro.edu.br> a partir de **22 de junho de 2013** e imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Caso o candidato não consiga imprimí-lo, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail <processo.seletivo@ifro.edu.br> e relatar o problema encontrado. A comissão fará os encaminhamentos.

6.2 O local onde o candidato fará prova consta no Cartão de Confirmação de Inscrição. É recomendável a apresentação desse Cartão para o acesso ao local de prova.

6.3 Não será permitido ao candidato realizar a prova fora do local indicado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4 Os portões dos locais onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, às **13 horas** (horário local) do dia **30 de junho de 2013.**

7 DAS PROVAS

7.1 As provas serão aplicadas no dia **30 de junho de 2013, das 13 às 18 horas** (horário local), perfazendo um total de 5 horas de duração, já incluído o preenchimento da Folha de Respostas.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova, indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, uma hora antes do horário previsto para início da mesma (horário local), **munido do mesmo documento oficial de identificação utilizado para a inscrição, conforme item 3.6 deste Edital,** e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3 A prova objetiva para o Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio será constituída de 50 questões de múltipla escolha abrangendo os conhecimentos da Educação Básica/Ensino Médio nas seguintes áreas: Língua Portuguesa/Literatura e Matemática, conforme descrito no quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO - MODALIDADE SUBSEQUENTE (alunos que concluíram o Ensino Médio)		
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUANTIDADE DE QUESTÕES**	**VALOR DAS QUESTÕES**
Língua Portuguesa e Literatura	30	2,0 pontos cada questão
Matemática	20	

7.4 Para os cursos de graduação, a prova será constituída de uma Redação e 60 questões de múltipla escolha abrangendo as áreas de conhecimentos conforme quadro abaixo:

CURSOS DE GRADUAÇÃO (alunos que concluíram o Ensino Médio)		
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUANTIDADE DE QUESTÕES**	**VALOR DAS QUESTÕES**
Língua Portuguesa e Literatura	20	1,0 (um) ponto cada questão
Matemática	10	
Língua Estrangeira	05	
Biologia	05	
Química	05	
Física	05	
História	05	
Geografia	05	
Redação	01	40 pontos

7.5 A Prova Objetiva e a Redação para os cursos de graduação serão realizadas em uma única etapa. Os conteúdos serão constituídos pelos programas pertinentes ao ensino de nível médio, conforme artigo 44 da Lei n.º 9.394/96.

7.6 Os conteúdos programáticos constam no Manual do Candidato disponibilizado no site <www.ifro.edu.br>.

7.7 O candidato deverá responder as perguntas no Caderno de Questões e transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Manual do Candidato e no Caderno de Questões.

7.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.10 Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao Gabarito Definitivo ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

7.11 Terão a redação corrigida os candidatos classificados na prova objetiva em um total de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por curso.

7.12 Em caso de empate na classificação da prova objetiva, serão corrigidas todas as redações dos candidatos empatados em último lugar.

7.13 Será atribuída NOTA ZERO à Prova de Redação que se enquadrar em um ou mais de um dos seguintes casos:

d) apresentar grafia ilegível;
e) não atender ao tema proposto;
f) for entregue em branco.

7.14 O candidato que descumprir o mínimo de linhas estabelecido no Caderno de Questões (20 linhas) para a Redação terá a nota aferida proporcionalmente à quantidade de linhas efetivamente escritas e o que ultrapassar o máximo estabelecido (25 linhas) terá o texto excedente desconsiderado.

7.15 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá ler atentamente as instruções contidas no Caderno de Questões, bem como conferir a sequência numérica das questões, repetição ou ausência de questões ou páginas, ausência ou repetição de alternativas, etc. Caso seja constatada alguma irregularidade na impressão, informar imediatamente ao fiscal.

7.16 Durante a realização da prova é expressamente proibida a comunicação entre candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares, mp3, mp4, palmtop, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta.

7.17 Caso o candidato compareça para realizar a prova com aparelho celular, o mesmo deve ser desligado, a bateria retirada e as partes acondicionadas em recipiente plástico oferecido pela Comissão do Processo Seletivo e mantidas sob guarda de seu proprietário.

7.18 O candidato cujo celular tocar ou despertar durante a prova será eliminado.

7.19 O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação.

7.20 O Candidato poderá sair com o Caderno de Questões somente depois de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

7.21 Os Cadernos de Questões dos candidatos que saírem antes de 2 (duas) horas do início da prova não serão devolvidos posteriormente.

7.22 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização, contrariar as regras estabelecidas nos subitens **7.16** e **7.17**, bem como, ausentar-se da sala sem autorização após ter assinado a lista de presença ou durante aplicação da prova.

7.23 O gabarito preliminar será divulgado no dia **30 de junho de 2013**, após as 21 horas.

7.24 O gabarito definitivo será divulgado no dia **4 de julho de 2013**.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra questões das Provas disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito preliminar.

8.2 O recurso deve conter:

a) Nome de candidato;
b) Número de inscrição;
c) Curso;
d) Número da questão a que se refere o recurso;
e) Argumentação;
f) Referências utilizadas para a argumentação.

8.3 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens acima mencionados.

8.4 Os recursos deverão ser entregues, em duas vias, nas Coordenações de Registros Acadêmicos (CRA) dos Câmpus para o qual está concorrendo, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

8.5 A Comissão do Processo Seletivo 2013/2 terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir parecer referente aos recursos impetrados pelos candidatos. Os resultados dos recursos serão publicados no site <www.ifro.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.6 O impetrante poderá solicitar o Parecer do recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Unificado 2013/2.

8.7 Se houver alteração do gabarito em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8 No caso de anulação de questões, a pontuação relativa à questão anulada será dada a todos os candidatos participantes.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As provas serão classificatórias.

9.2 Para a obtenção da **NOTA FINAL** será considerada:

a) Para o Curso Técnico em Informática: a somatória da pontuação de cada item correto;
b) Para os Cursos de Graduação: a somatória das notas obtidas nas provas Objetiva e de Redação (considerando para a redação os critérios constantes nos itens 7.13 e 7.14 deste edital).

9.3 Na classificação final, caso haja coincidência de pontuação entre candidatos aos cursos técnicos, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
b) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).

9.4 Na classificação final, caso haja coincidência de pontuação entre candidatos aos cursos de graduação, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior nota na Redação;
b) Caso permaneça empate, o candidato que obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).

9.5 O candidato que obtiver pontuação igual a ZERO na prova objetiva, isto é, errar todas as questões, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.6 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, conforme segue:

a) Classificação geral;
b) Classificação por ação afirmativa/cotas sociais e ampla concorrência.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final será divulgado no dia **12 de julho de 2013**, após às 21 horas, no site do IFRO <www.ifro.edu.br>;

10.2 Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do IFRO.

11 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso/turno, em conformidade com os **itens 2.7** e **2.8** deste edital, respeitando-se as reservas de vagas.

11.2 Estão agendadas as 3 (três) primeiras chamadas, da seguinte forma:

a) 1ª e 2ª chamadas serão realizadas da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFRO, conforme cronograma, e comparecimento nas Coordenações de Registros Acadêmicos dos Câmpus para realização da matrícula;

b) 3ª chamada será realizada por meio de convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.

11.3 Para a 3ª chamada serão convocados os candidatos classificados em até três vezes o número de vagas remanescentes das listas de ampla concorrência e de ações afirmativas/cotas sociais.

11.4 Os candidatos convocados que não comparecerem à reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes serão considerados desclassificados .

11.5 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.6 Após o prenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

11.7 As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste edital realizar-se-ão nas Coordenações de Registros Acadêmicos (CRAs) do Câmpus para o qual se inscreveu, Colorado do Oeste ou Ji-Paraná, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de acordo com o cronograma a seguir:

PERÍODOS/DADAS	ATIVIDADES
15 a 18/07/2013	Período de matrícula para os candidatos convocados em 1ª CHAMADA

19/07/2013	Prazo de interposição de recurso para candidatos às ações afirmativas que foram considerados inelegíveis à vaga
20/07/2013	Divulgação do resultado do(s) recurso(s) impetrado(s)
20/07/2013 Após às 18h	Publicação da convocação 2ª CHAMADA
22 e 23/07/2013	Período de matrícula para os candidatos convocados em 2ª CHAMADA
24/07/2013	Prazo para interposição de recurso em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do estudante às vagas reservadas para o critério de renda
25/07/2013	Divulgação do resultado do(s) recurso(s) impetrado(s)
25/07/2013 Após às 18h	Publicação da convocação em 3ª CHAMADA – para participação em reunião pública para manifestação de interesse na vaga remanescente
30/07/2013 às 9h	Realização da Reunião pública para manifestação de interesse na vaga remanescente
30/07 e 31/07/2013	Período de matrícula para os candidatos convocados em 3ª CHAMADA
01/08/2013	Prazo para interposição de recurso em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do estudante às vagas reservadas para o critério de renda
02/08/2013	Divulgação do resultado do(s) recurso(s) impetrado(s)

11.8 Os candidatos às ações afirmativas convocados para a efetivação da matrícula que foram considerados inelegíveis à vaga e desejarem impetrar recurso, deverão fazê-lo nas datas especificadas no **item 11.7**, conforme a chamada, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

11.9 Os recursos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do Câmpus e serão analisados pela equipe de Assistência ao Educando.

11.10 Os recursos deverão conter:

a) Nome de candidato;
b) Número de inscrição;
c) Curso;
d) Argumentação;
e) Documentos comprobatórios da argumentação.

11.11 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens acima mencionados.

11.12 Os candidatos não convocados para a 3ª chamada permanecerão em lista de espera.

11.13 Caso ainda haja vagas remanescentes, serão convocados os candidatos a partir do último nome avocado na terceira chamada.

11.14 No caso do não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas pelos seus optantes, após esgotadas todas as chamadas, estas poderão ser destinadas à ampla concorrência.

11.15 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.16 Os candidatos que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, de acordo com a chamada, perderão as vagas.

11.17 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar, além de 02 (duas) fotos 3x4, os seguintes documentos (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG) (Carteira de Identidade ou identidade militar expedida pelas forças armadas).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título de Eleitor com o respectivo comprovante da última votação para alunos maiores de 18 anos com exceção para estrangeiros;
e) Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino), com exceção para estrangeiros;
f) Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de curso técnico de nível médio;
i) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
j) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo aluno com idade inferior a 18 anos;
k) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
l) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.

11.18 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no **item 11.17,** os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com os **itens 2.2.7 a 2.2.8 e 2.2.10;** autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o **item 2.3** e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o **item 2.5** deste edital.

11.19 Os candidatos convocados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais e que realizarem matrícula serão automaticamente excluídos da classificação geral.

11.20 O candidato que não ocupar a vaga destinada à ação afirmativa/cota social pela não comprovação da situação permanecerá na lista da classificação geral, para a ampla concorrência.

11.21 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital.

11.22 De acordo com o Art. 55 do ROA, aprovado pelo IFRO/CONSUP pela Resolução nº 46/2010 é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

11.23 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

11.24 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do IFRO (Portaria Normativa nº 18/2012, art. 9º).

11.25 Os Câmpus, por meio dos Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos, são responsáveis pelo gerenciamento do Processo de Matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2013/2 a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

12.2 O resultado do Processo Seletivo Unificado 2013/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2013.

12.3 O Instituto Federal de Rondônia reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar processos seletivos simplificados para a complementação das vagas remanescentes.

12.4 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

12.5 O material do processo seletivo não utilizado após 60 dias, a contar da data da aplicação da prova, será incinerado.

12.6 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou notas oficiais que vierem a ser publicados no site <www.ifro.edu.br>, bem como possíveis alterações deste edital.

12.7 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail <**processo.seletivo@ifro.edu.br**>.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão do Processo Seletivo Unificado 2013/2.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Reitor